

D.O.E. de 13/JUL 1988: 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

6-8-88/ *lu*

PROCESSO Nº 2576/74

INTERESSADO: COLÉGIO "CIDADE DE PIRACICABA" - 1º E 2º GRAU/PIRACICABA

ASSUNTO: Reconsideração do pedido de correção de defasagem do 2º semestre/87.

RELATORA NA CEN: Karin Lehnert Portela Cerveira

RELATOR NO PLENÁRIO: Luiz Antônio de S. Amaral

INDICAÇÃO CEN-CEE Nº 437/88

APROVADA EM 01/07/88
Conselho Pleno



1. RELATÓRIO:

O interessado solicita reconsideração da Indicação CEE/CEN nº 245/87, que indeferiu o pedido de correção de defasagem, solicitado nos termos do art. 5º da Deliberação 20/87.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com a documentação apresentada e as devidas justificativas da Unidade Escolar, atende-se o pedido de reconsideração, nos termos do parecer constante no processo às fls. 414 e 415.

3. CONCLUSÃO:

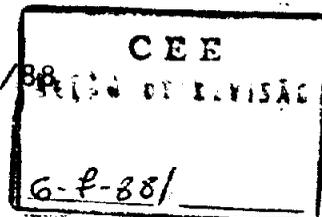
Pelo exposto, somos pelo deferimento do pedido de reconsideração, ficando assim fixadas as mensalidades do 2º semestre de 1987:

Curso de 1a. a 4a. série do 1º Grau

Julho	Cz\$ 1.245,00	-	13% correção
Agosto	Cz\$ 1.245,00		
Setembro	Cz\$ 1.332,15		
Outubro	Cz\$ 1.425,40		
Novembro	Cz\$ 1.525,17		
Dezembro	Cz\$ 1.708,19		

Curso de 5a. a 8a. série do 1º Grau

Julho	Cz\$ 1.300,00
Agosto	Cz\$ 1.300,00
Setembro	Cz\$ 1.389,09
Outubro	Cz\$ 1.484,05
Novembro	Cz\$ 1.585,50
Dezembro	Cz\$ 1.766,70



Curso 1a. a 3a. série do 2º Grau

Julho	Cz\$ 1.711,54
Agosto	Cz\$ 1.711,54
Setembro	Cz\$ 1.828,54
Outubro	Cz\$ 1.953,54
Novembro	Cz\$ 2.087,09
Dezembro	Cz\$ 2.325,61

Curso 1a. a 2a. série - Química

Julho	Cz\$ 1.155,61	- 18% reajuste
Agosto	Cz\$ 1.155,61	
Setembro	Cz\$ 1.236,50	
Outubro	Cz\$ 1.323,05	
Novembro	Cz\$ 1.415,66	
Dezembro	Cz\$ 1.585,54	

Curso 4a. série - Química

Julho	Cz\$ 500,00
Agosto	Cz\$ 500,00
Setembro	Cz\$ 550,67
Outubro	Cz\$ 587,27
Novembro	Cz\$ 627,41
Dezembro	Cz\$ 899,11

São Paulo, 30 de junho de 1.988

a) Karin Lehnert Portela Cerveira
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente